

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 36/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05 Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no **dia 13 de fevereiro de 2012, às 08h00min**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **08h15min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente edital.

3.2. O objeto específico da presente contratação visa ao atendimento de toda a população discente da rede municipal de ensino, sendo que para o ano de 2012 serão abarcados os seguintes segmentos:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE ALUNOS	NÍVEL/ANO	IDADE
379	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I	04 ANOS
395	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II	05 ANOS

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
Nº DE ALUNOS	NÍVEL/ANO	IDADE
425	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO	6 ANOS
489	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO	7 ANOS
441	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO	8 ANOS
427	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO	9 ANOS
356	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO	10 ANOS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os pagamentos decorrentes do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Educação

Programa: 0002 – Educativa Participativa

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental –art. 212 CF

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 392

2.2 Valor máximo estimado para esse processo é de R\$ 537.238,37 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídica, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

3.1.3 Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

3.1.4 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatório no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006, com solicitação por escrito;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

4.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como, comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática

dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas, que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (procuração) **(com firma reconhecida em cartório)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo V).

4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

4.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 008/2012 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 008/2012 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste edital;
- d) – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico (visitas in loco, cursos de formação continuada), acesso ao portal da empresa na Internet, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços relacionados no Edital, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados
- e) – os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.
- f) – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- g) – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

6.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais,

trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.4. As licitantes deverão realizar visitas ao município para apresentar os materiais didáticos oferecidos na presente licitação.

6.4.1 – A visita deverá ser agendada junta a Secretaria Municipal de Educação com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.4.2 – A visita deverá ser realizada até 3 (três) dias antes da abertura do Edital.

6.4.3 – A Secretaria Municipal de Educação emitirá declaração atestando que a empresa possui material com qualidade para atender os alunos da rede municipal de ensino.

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este for devidamente acatado;

6.5.2 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.5.3 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

6.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

6.7 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.8 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;

- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

6.9 As licitantes poderão realizar visitas nas unidades previstas na especificação, devendo agendar com as áreas sistêmicas, não sendo aceitos qualquer questionamento quanto às dificuldades relativas aos serviços fora do prazo estabelecido neste edital;

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

7.1.2 Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.2 “e”, 7.24, 7.2.5 desse edital.

7.2. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

7.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Cópia autenticada de RG e CPF dos sócios.

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante . (Lei nº 12.440/2011).

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2010**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, cabendo à licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um).

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a4)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a5)- O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.2.4 Prova de capital mínimo, registrado e realizado, até a data da abertura da presente licitação, no valor correspondente a 10% do valor total estimado para o serviço, através de certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de seu Capital Social;

7.2.5 Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 03 (três) meses;

7.2.6 - Da Qualificação Técnica

a) Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.1 - Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

b) Declaração da Secretaria Municipal de Educação atestando que a empresa possui material com qualidade para atender os alunos da rede municipal de ensino, Declaração esta assinada pelo Secretário Municipal de Educação.

7.2.7 – Documentação Complementar.

a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

e) declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

f) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

8.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta **global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

8.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.8.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

8.8.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

8.8.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.10 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 11;

8.11 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

8.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

8.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

8.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.12.3 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.12.4 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.14 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

8.17 *Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;*

8.18 Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

8.20 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

8.21 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

10.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas;

10.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6 A parte que interpuser recurso por meio de fac símile ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

11.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

11.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

11.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

11.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

11.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

11.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 11.1;

11.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

11.4 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.5 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5

(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo Pregoeiro e a homologação será feita pelo Ordenador de Despesas.

13. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

13.1. Os materiais didáticos deverão ser entregues pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

13.2. A entrega dos materiais didáticos deverá ser feita no local indicado pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

13.2.1 Os materiais didáticos serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

13.3 Os materiais didáticos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.

13.3.1 A falta de qualquer material didático não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

13.4 A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

13.4.1 No caso de rejeição total ou parcial dos materiais didáticos, a licitante vencedora terá o prazo de 04 (quatro) dias corridos para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

13.5 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente contrato;

13.6 O recebimento não excluirá a licitante da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

13.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a)** indicar os locais onde deverá ser executado entregue os materiais didáticos e os locais onde serão realizados os cursos e treinamentos;
- b)** receber os materiais didáticos nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços, conferindo a qualidade das apostilas, se atendem as determinações legais;
- f)** notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.2. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

14.2.1 A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou ainda a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto do CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores.

14.2.2 A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do Objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

14.3 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços;

14.3.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, conforme o caso, nos termos do **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

14.3.2. fornecer o material em estrita obediência às determinações legais, obrigando-se no rigoroso cumprimento dos padrões de qualidade e eficiência do produto adquirido pela LEI DE DIRETRIZES BÁSICAS DA EDUCAÇÃO, Lei Federal 9394/96.

14.4. DO PAGAMENTO

14.4.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais didáticos conforme item 13.1, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

14.4.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

14.4.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do **"SIMPLES"**;

14.4.4 Em sendo optante do 'SIMPLES' a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

14.4.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

14.4.6 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.4.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item **14.4.1** fluirá a partir da respectiva regularização;

14.4.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;

14.4.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

14.4.10 O pagamento feito à licitante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

15. DOS PRAZOS

15.1. A Adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei n.º 8.666/93**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **MUNICÍPIO**.

15.2. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da **Ordem de Serviço**, pela **FISCALIZAÇÃO** que, por sua vez, está condicionada à publicação do extrato do **Contrato** no Diário Oficial do Município.

15.3. O prazo para execução dos serviços será durante o ano letivo de 2012, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8.666/93.

15.3.1 A entrega dos materiais será bimestral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo o calendário escolar do município.

15.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da realização do certame.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A licitante **CONTRATADA** obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com a **FISCALIZAÇÃO**, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do **Contrato**.

16.1 A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir a substituição do representante ou de empregado da licitante **CONTRATADA**, no interesse dos serviços, devendo este providenciar a substituição por outro, aceito pela **FISCALIZAÇÃO**, sem que desta possa advir quaisquer ônus.

16.2 Aplica-se à execução dos serviços a serem contratados, as especificações referentes a esta licitação, constantes do Edital e seus anexos. Admite-se a prorrogação contratual conforme o art. 57 da Lei nº.8.666/93.

16.3 Para fins do previsto no Edital, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar por escrito para a licitante vencedora os itens que deseja ser modificado no material relativo ao ano de 2012, no tempo hábil

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços será exercida pelo órgão solicitante, através da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e disposições do Contrato.

17.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital e seus anexos, nas Leis, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

18- DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

18.1 No caso da licitante sair vencedora desta licitação, a garantia será correspondente a 5% (cinco por cento), para garantia integral do contrato, devendo ser recebida para depósito pela Divisão de Contabilidade do **ÓRGÃO REQUISITANTE**, em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

18.1.1 A garantia prestada pela licitante, que venha a ser contratada pelo **MUNICÍPIO**, será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**;

18.1.2 No caso de complementação da garantia pela vencedora da licitação, esta deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da homologação desta licitação e na mesma forma do recolhimento da fase licitatória;

18.1.3 Toda vez que houver empenho de importância não incluída na estimativa do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo máximo de **03 (três)** dias do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso sob pena de rescisão administrativa do contrato;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar diligência para apurar as documentações apresentadas e caso seja constatada declarações falsas, serão encaminhadas as informações ao Ministério Público para apuração.

19.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitador por escrito, encaminhado ao Pregoeiro;

19.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoal;

19.4 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos procedimentos licitatórios, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na imprensa oficial;

19.6 Os prazos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

19.8 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis;

19.9 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Termo de Referência

- b) Anexo II: Declaração
- c) Anexo III: Declaração do art. 7º, XXXIII CF/88
- d) Anexo IV: Modelo Carta de Representação
- e) Anexo V: Declaração de Habilitação
- f) Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço
- g) Anexo VII: Modelo Declaração
- g) Anexo VIII: Minuta do Contrato

Campo Novo do Parecis – MT, 24 janeiro de 2012.

Tarcisio Nascimento da Silva
Pregoeiro em Substituição

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2012
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

EDUCAÇÃO INFANTIL

- O material didático destinado à Educação Infantil, deverá ser baseado no interesse e nas necessidades naturais da criança, ou seja, o que ela realiza tem valor específico e inesquecível, vez que sua realidade difere da realidade do adulto.

O material deverá ser autoexplicativo com orientações, página por página, para facilitar a utilização pelo professor e a compreensão pelos pais ou responsáveis legais.

Os conteúdos devem estar em conformidade com o que estabelece o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, e organização didática por série, contendo os principais conteúdos a nortear o desenvolvimento do trabalho nas instituições de Educação (Condutas Psicomotoras, Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática).

Para o 1º e 2º Estágio deverá ser apresentado material de Inglês.

Livro do professor: Um livro contendo na íntegra o material do aluno e um Livro de Fundamentação Teórica, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento e quadro de conteúdos por série.

Especificação do Material do 1º e 2º Estágio

1º e 2º Estágio – Composição do Material
Para o aluno: 06 (seis) Livros por ano, sendo no mínimo 02 anuais e 04 semestrais, espiralados, integrado para todas as áreas do conhecimento (linguagem, matemática, natureza e sociedade movimento, condutas psicomotoras e datas comemorativas), sendo estes autoexplicativo.
Para o Professor: 06 (seis) Livros por ano sendo no mínimo 02 anuais e 04 semestrais, espiralado, integrado para todas as áreas do conhecimento, contendo na íntegra o livro do aluno.
01 (um) Livro de Fundamentação Teórica, com remessa anual, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação por série/ano, com orientações semanais para todo o segmento da Educação Infantil.

MATERIAL COMPLEMENTAR Educação Infantil
Aluno - 01 (um) Livro de Inglês com remessa anual, espiralado.
Professor - 01 (um) Livro de Inglês com remessa anual, espiralado, contendo na integra o livro do aluno com orientações pagina a página.
Professor - 01 (uma) agenda anual, com remessa anual, impressa em 04 cores, ilustrada e encadernação em espiral.

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO

Material do aluno: O livro deverá conter, obrigatoriamente, encaminhamento interdisciplinar, composto pelas disciplinas de Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Língua Portuguesa e Língua Inglesa de maneira integrada, visando facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relação daquilo que ele aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, tendo como referência a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Ensino Fundamental de 9 anos, que leva em conta as peculiaridades da criança desta idade.

O material deverá ter como referência os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo vigente desde 01/janeiro/2009.

Livro do professor: um livro que além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, dentro da interdisciplinaridade, deverá ainda conter o apoio necessário ao professor para o desenvolvimento em todas as áreas de conhecimento (desenvolvimento de competência, habilidade e prontidão da criança) de forma integrada para facilitar o processo de alfabetização.

Especificação do Material do 1º ano do Ensino Fundamental

Composição do Material
Para o aluno: 04 (quatro) Livros por ano, espiralados, com remessa bimestral contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.
02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.
02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, com atividades para fixação dos conteúdos, e que possa proporcionar integração da família com a escola.
Para o professor: 04 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados. O livro do aluno deverá estar inserido no livro do professor, com as páginas em formato reduzido, gabaritado e contendo sugestões para o desenvolvimento de atividades em sala de aula, a cada unidade e a cada atividade, e outros assuntos ligados as atividades práticas.
02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralados, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas

obras.
02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, com atividades para fixação contendo na íntegra o material do aluno.
01 (um) Alfabetário completo, apresentando os quatro tipos de letras como recurso gráfico para que a criança possa através do lúdico reconhecer e identificar o alfabeto.

ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO AO 5º ANO

Material do Aluno: Ensino Fundamental – 2º ao 5º ano, que seja composto pelas disciplinas de Língua Portuguesa, Arte, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia e Língua Inglesa tendo como referência os PCN's (Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental).

Livro do professor: um livro que, além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, os textos de apoio para atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos.

2º ano Ensino Fundamental – Composição do Material
Para o aluno: 4 (quatro) Livros por ano, espiralados, com remessa bimestral contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.
02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.
Para o Professor: 04 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados. O livro do aluno deve estar inserido no livro do professor, com as páginas em formato reduzido, gabaritado e contendo sugestões para o desenvolvimento de atividades em sala de aula, a cada unidade e a cada atividade, e outros assuntos ligados as atividades práticas. 02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralado, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras. 01 (um) Alfabetário completo, apresentando os quatro tipos de letras como recurso gráfico para que a criança possa através do lúdico reconhecer e identificar o alfabeto.

3º ano Ensino Fundamental – Composição do Material
Para o aluno: 4 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.
02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.
Para o Professor:

4 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados com o mesmo conteúdo do aluno contendo orientações metodológicas para cada página do livro do aluno, sobre os temas versados no material, com sugestão dos encaminhamentos didático-pedagógicos.

02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralados, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

4º ano Ensino Fundamental – Composição do Material

Para o aluno:

4 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.

Para o Professor:

04 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados com o mesmo conteúdo do aluno contendo orientações metodológicas para cada página do livro do aluno, sobre os temas versados no material, com sugestão dos encaminhamentos didático-pedagógicos.

02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralados, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

5º ano Ensino Fundamental – Composição do Material

Para o aluno:

4 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.

Para o Professor:

04 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados com o mesmo conteúdo do aluno contendo orientações metodológicas para cada página do livro do aluno, sobre os temas versados no material, com sugestão dos encaminhamentos didático-pedagógicos.

02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralados, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

MATERIAIS COMPLEMENTARES

Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Aluno - Livro anual espiralado para potencializar o desenvolvimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem, indicado para o 1º e 2º ano, podendo este se estender até o 5º ano (conforme a necessidade e fluxo escolar), visando o resgate

no processo de alfabetização dos mesmos.
Aluno - 02 (dois) Livros de Inglês por ano com remessa semestral, encadernados em brochura.
Professor - 02 (dois) Livros de Inglês por ano com remessa semestral, encadernados em brochura, com o mesmo conteúdo do aluno, gabaritado, contendo orientações metodológicas para cada página do livro do aluno, sobre os temas versados no material, com sugestão dos encaminhamentos didático-pedagógicos.
Professor - 01(um) Livro com remessa anual, espiralado, de Educação Física, com sugestão de atividades por ano, encaminhamento metodológico e orientações didáticas.
Professor - CDs Musicais com a trilha sonora contida na coleção do Livro de Arte sendo 01 (um) com arquivos de instalação e 02 (dois) com remessa semestral (01 jogo por escola, 2º ao 5º Ano).
Professor - Para o 2º Ano deverá acompanhar o Livro do professor de Arte, 01 (um) CD de história e trilha sonora contida nesta coleção (01 jogo por escola).
Professor 01 (uma) agenda anual, com remessa anual, impressa em 04 cores, ilustrada e encadernação em espiral.

ESPECIFICAÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – 60 horas / ano

Tema	carga
Teorias do Desenvolvimento Infantil e Atuação Docente	10 horas
Desenvolvimento Neuropsicomotor da Criança de 0 a 6 anos	08 horas
Linguagens de Expressão na Educação Infantil	18 horas
Práticas Docentes na Educação Infantil	08 horas
Práticas Gestoras na Educação Infantil	08 horas
Oficina – Jogos e brincadeiras com sucatas: Renovando a brinquedoteca	04 horas
Oficina – Expressando-se: desenvolvendo a Linguagem infantil	04 horas

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 60 horas/ ano

Tema	carga
Alfabetização	15 horas
Língua Portuguesa	15 horas
Matemática	15 horas
História e Geografia	05 horas
Ciências	05 horas
Arte	05 horas

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO COM REUNIÕES/VISITAS SISTEMATIZADAS, EM NÚMERO MÍNIMO DE 05 (CINCO) SENDO:

- a) 01 (uma) reunião para treinamento e apresentação da proposta pedagógica do material didático com o pessoal escolar, bem como orientação do planejamento anual do município, visando à utilização do material didático;
- b) (04) visitas de acompanhamento, sendo, 01 (uma) a cada bimestre a todas às salas de aula que adotam o material didático nas unidades escolares do município, para acompanhamento pedagógico junto ao corpo docente e alunos da rede municipal;

RELATÓRIOS

Fornecimento de relatório impresso emitido pela equipe técnico-pedagógica da licitante, contendo a apreciação pedagógica de cada sala de aula de forma individualizada, apresentando a realidade pedagógica de cada ambiente, bem como as orientações feitas para o professor da sala, sugestões de trabalho, materiais e projetos apresentados de forma a contribuir para o atendimento das dificuldades dos alunos em sala de aula, de forma individualizada, a ser encaminhado para Secretaria Municipal de Educação.

PORTAL DE EDUCAÇÃO

Disponibilização de acesso a portal de educação, com distribuição de senhas individuais, para o corpo docente e equipe gestora do Município, para a realização de pesquisas, consultas, divulgação de trabalhos e projetos, formulação de pedido dos materiais, comunicação com outros profissionais de educação e suporte on line com a contratada via chat;

ANEXO II

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;

- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no edital **Pregão nº.0xx/2012**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n./12 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº.0xx /2012**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2012

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2012.

Licitante: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

FONE: (_____) _____ FAX: _____

Endereço: _____

MUNICÍPIO: _____

EMAIL: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente edital.

Nível / Ano	Quantidade de Alunos	Valor Unitário Aluno/Ano	Valor Total Aluno/Ano
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I	379		
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II	395		
SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO	425		
SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO	489		
SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO	441		

SERVIÇO CONFEÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO	427		
SERVIÇO CONFEÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO	356		

Valor Total em (R\$)
Valor Total por Extenso:

<p>Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 0xxx/2012 e ainda que:</p> <p>a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;</p> <p>b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.</p> <p>Nome e Assinatura do Representante Legal</p>	<p style="text-align: center;">_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL

ATESTADO DE VISITA

(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG no _____ expedido em ____/____/____, visitou o Município, e realizou a apresentação dos materiais didáticos que serão oferecidos no edital de licitação, e os mesmos atendem a rede municipal de ensino com qualidade e satisfação, no dia ____/____/____ das ____ as ____ horas.

Secretario Municipal de Educação
Carimbo e Assinatura

ANEXO VIII

Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----
-----, inscrita no CNPJ sob nº ----- Inscrição Estadual nº -----
-----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro -----
Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr
-----, portador do RG n.º ----- SSP/-----, doravante denominada
simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº ____/2012**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente edital.

3.2. O objeto específico da presente contratação visa ao atendimento de toda a população discente da rede municipal de ensino, sendo que para o ano de 2012 serão abarcados os seguintes segmentos:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE ALUNOS	NÍVEL/ANO	IDADE
379	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I	04 ANOS
395	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II	05 ANOS

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
Nº DE ALUNOS	NÍVEL/ANO	IDADE
425	SERVIÇO CONFEÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO	6 ANOS
489	SERVIÇO CONFEÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO	7 ANOS
441	SERVIÇO CONFEÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO	8 ANOS
427	SERVIÇO CONFEÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO	9 ANOS
356	SERVIÇO CONFEÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO	10 ANOS

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência para o ano letivo 2012, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor a ser pago a contratada é de R\$

3.2 O pagamento será efetuado, conforme medição dos serviços, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura da prestação de serviços realizados. O pagamento será feito da seguinte forma:

3.2.1 A nota fiscal deverá vir deduzidas dos descontos legais, referente aos tributos correspondentes à atividade da empresa e os serviços contratados..

3.2.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, prova de recolhimento do FGTS e INSS relativo a todos os empregados da contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

3.2.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

3.2.4 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

3.3 Para recebimento dos valores mensais devidos, a empresa deverá entregar todos os documentos fiscais previstos no contrato de prestação de serviços;

3.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

3.5 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 16.1 fluirá a partir da respectiva regularização;

3.7 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

3.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos..

Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

a) indicar os locais onde deverá ser entregue os materiais didáticos e os locais onde serão realizados os cursos e treinamentos;

b) receber os materiais didáticos nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato;

c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

d) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;

e) fiscalizar a execução dos serviços, conferindo a qualidade das apostilas, se atendem as determinações legais;

f) notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

4.2.1. A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou ainda a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto do CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores.

4.2.2 A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do Objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

14.3 A CONTRATADA obriga-se ainda a:

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços;

14.3.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, conforme o caso, nos termos do **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

Cláusula Quinta – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

5.1. Os materiais didáticos deverão ser entregues pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2. A entrega dos materiais didáticos deverá ser feita no local indicado pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.2.1 Os materiais didáticos serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.3 Os materiais didáticos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.

5.3.1 A falta de qualquer material didático não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

5.4 A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.4.1 No caso de rejeição total ou parcial dos materiais didáticos, a licitante vencedora terá o prazo de 04 (quatro) dias corridos para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

5.5 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente contrato;

5.6 O recebimento não excluirá a licitante da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra

entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula sexta - DA RESCISÃO

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

6.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

Cláusula sétima - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

7.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

7.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

7.2 Expirado o prazo proposto para a entrega do serviço, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho;

7.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 8.1;

7.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.3 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Educação

Programa: 0002 – Educativa Participativa

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental –art. 212 CF

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 392

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços será exercida pelo órgão solicitante, através da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e disposições do Contrato.

17.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital e seus anexos, nas Leis, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

Cláusula décima – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

10.1 No caso da licitante sair vencedora desta licitação, a garantia será correspondente a 5% (cinco por cento), para garantia integral do contrato, devendo ser recebida para depósito pela Divisão de Contabilidade do **ÓRGÃO REQUISITANTE**, em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

10.1.1 A garantia prestada pela licitante, que venha a ser contratada pelo **MUNICÍPIO**, será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**;

10.1.2 No caso de complementação da garantia pela vencedora da licitação, esta deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da homologação desta licitação e na mesma forma do recolhimento da fase licitatória;

10.1.3 Toda vez que houver empenho de importância não incluída na estimativa do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo máximo de **03 (três)** dias do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso sob pena de rescisão administrativa do contrato;

Cláusula Onze – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

11.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Doze – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX